



ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

QUINTA - FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2013

Ano IV
Edição 476
10 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO
Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA
Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho
Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:
Cristiane G. B. Rossetim
Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei
Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo
Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira
Controlador: John Charles Fernandes
Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente
Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos
Vereador: Adriano Cardozo
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Dr. Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.920/2011 e tendo em vista Ofício nº 386/2013 da Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Glacir Rossetim Denczuk**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Municipal Severo Agibert, em substituição a professora Maristela da Conceição que foi transferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 30 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 303/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como como Ofício nº 412/2013 da Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação de função por deslocamento de longa distância, a professora abaixo relacionada, conforme local, kilometragem e percentual descrito:

<i>Professora</i>	<i>Escola Rural Municipal de:</i>	<i>Kilometragem</i>	<i>Percentual de gratificação</i>
Maristela da Conceição	Queimadas – Angela Alessi Dal Santos	25 Km	25%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis – Pr, 30 de setembro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 304/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Instituto Prudentópolis Previdência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Diego de Borba Damasio**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, afim de que proceda a exame médico-pericial no Sr Gilmar Amaral Schoroeder, dependente de Agenor Amaral Schroeder e Izaura Carvalho Schroeder, os quais são falecidos e segurados do Instituto Prudentópolis Previdência.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 08 de outubro de 2013, às 11:00 (onze) horas, à Rua São Josafat, nº 1215, Centro – Prudentópolis, dependências do Instituto Prudentópolis Previdência, para que o médico perito proceda a avaliação médica pericial no Sr Gilmar Amaral Schoroeder, observando os quesitos solicitados pela Assessoria Jurídica do Instituto, os quais estão anexo ao Processo Administrativo nº 2763/2013 de 28/08/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 305/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 411/2013 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ligia Cristina Prates Kluber**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.484.229-3/PR e CPF nº 965.301.549-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, a ficar responsável pela documentação escolar da Escola Municipal do Campo de Rio D' Areia Rosa Ogg.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Katia Garbachevski Dal Pisol**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 16 de setembro de 2013, pelo período de 15 (quinze) dias, retornando em 01 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado e parecer da Assistente Social de que a assistência

peçoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 307/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a licença para trato de interesses particulares concedida através da Portaria nº 254/2012 e prorrogada pela Portaria nº 422/2012 a servidora **Delcineia Westphal Serconhuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 01 de outubro de 2013, pelo período de 21 (vinte e um) meses, retornando em 01 de julho de 2015, conforme requerimento protocolado em 25/09/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 308/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial ao servidor **Edson de Jesus Vieira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 01 de outubro de 2013, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, retornando em 25 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado em 30/09/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 309/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora **Noeli Turra**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, a partir de 17 de outubro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, com retorno em 19 de dezembro de 2013, conforme requerimento protocolado em 18/09/2013 sob nº 3016/2013 e deferimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença especial a servidora **Neuzi Terezinha Menon Galvão**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 01 de novembro de 2013 a 15 de dezembro de 2013, retornando em 16 de dezembro de 2013, conforme requerimento protocolado em 26/08/2013 sob nº 2776/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 311/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públi-

cos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a funcionária **Adriana Santos de Mattos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 1º e 2º cargo, no período de 26 de setembro de 2013 a 11 de outubro de 2013, devendo retornar em 14 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado em 27/09/2013 e resultado da perícia médica realizada no dia 01/10/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 312/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **Wilson Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, no período de 23 de setembro de 2013 a 23 de outubro de 2013, devendo retornar em 24 de outubro de 2013, conforme requerimento protocolado em 23/09/2013 e resultado da perícia médica realizada no dia 01/10/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 313/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao funcionário **Augusto Reinoldo Zilch**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Moto-Niveladora, no período de 09 de setembro de 2013 a 24 de outubro de 2013, devendo retornar em 25 de outubro de 2013, conforme

requerimento e atestado protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 314/2013

Súmula: Concessão de Férias

Data: 02/10/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Aquelina Pankevicz	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/10/2013 a 30/10/2013	2012/2013
Ben Hur Fernandes	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	01/10/2013 a 30/10/2013	2012/2013
Erica de Brito Pitilin	Enfermeira	Secretaria de Saúde	01/10/2013 a 30/10/2013	2012/2013
Fabricio Luiz Mosquer	Motorista	Defesa Civil	03/09/2013 a 02/10/2013	2012/2013
Marcos Vinicius Lara Garcia	Médico Clínico Geral - Lei 1791	Secretaria de Saúde	23/09/2013 a 22/10/2013	2012/2013
Marcos Vinicius Lara Garcia	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	23/09/2013 a 22/10/2013	2012/2013
Maria Cristina da Silva Pavlak	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	18/09/2013 a 17/10/2013	2012/2013
Mario Sergio Machado Alves	Pedreiro	Dpto de Obras	03/10/2013 a 17/10/2013	2012/2013
Thaíla Coradasi de Almeida	Bioquímica – Farmacêutica	Secretaria de Saúde	14/10/2013 a 12/11/2013	2012/2013
Valquiria Bahri	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	01/10/2013 a 30/10/2013	2012/2013

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 315/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a licença por motivo de doença em pessoa da família concedido através da Portaria nº 273/2013 a servidora **Roseli Carmen Trentin Paizani**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 01 de outubro de 2013, por período indeterminado, conforme requerimento protocolado em 30/09/2013 e parecer acerca da constatação da assistente social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 316/2013

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Elisete Maria Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – 1º e 2º cargo, no período de 26 de setembro de 2013 a 10 de outubro de 2013, retornando em 11/10/2013, conforme requerimento protocolado em 30/09/2013 e parecer acerca da constatação da assistente social de que a assistência pessoal da requerente é indispensável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 317, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a montagem do palco no Pavilhão São João Batista, na Praça Firmo Mendes de Queiroz para o evento das Pastorais e Catequese Paroquial que será realizado no dia 06 de outubro, a partir das 13h, conforme as informações contidas no processo administrativo 3126/2013.

Art.2º Fica responsável pelos bens públicos em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização, Laurian Marcos B. Da Silva, Coordenador do COPAE.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA: 17 de outubro de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013

OBJETO: aquisição de diversos materiais e equipamentos, conforme Convênio sob nº 342/2013 firmado entre o Município de Prudentópolis e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, para o "Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 79.659,84 (setenta e nove mil seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro reais)

DATA: 22 de outubro de 2013, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Dispensa nº 012/2013

Objeto: contratação de empresa para conserto do Aparelho de Raio X do posto municipal de saúde, em caráter emergencial conforme Decreto nº 768/2013.

Vencedor: Medsul Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Data: 23/09/2013

Extrato de Contrato – Dispensa nº 012/2013

Contrato nº 296/2013

Objeto: contratação de empresa para conserto do Aparelho de Raio X do posto municipal de saúde, em caráter emergencial conforme Decreto nº 768/2013.

Vencedor: Medsul Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Vigência: terá a vigência de 90 dias a contar de sua assinatura do contrato.

Data: 23/09/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 104/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vidros comum e vidros temperados para portas e janelas, incluindo as ferragens necessárias, peças e mão de obra para colocação.

Vencedor: Joselito Michalszeszen.

Valor: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Data: 23/09/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 104/2013

Contrato nº 297/2013

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vidros comum e vidros temperados para portas e janelas, incluindo as ferragens necessárias, peças e mão de obra para colocação.

Vencedor: Joselito Michalszeszen.

Valor: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 23/09/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 109/2013

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado que serão destinados à Secretaria de Assistência Social.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Data: 01/10/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 109/2013

Contrato nº 298/2013

Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado que serão destinados à Secretaria de Assistência Social.

Vencedor: Maristela Magalhães Pietrobom.

Valor: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 01/10/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 108/2013

Objeto: aquisição de produtos de padaria que serão destinados aos eventos de vários programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Vencedor: Matilde Gerei Labiak Padaria Me.

Valor: R\$ 40.989,50 (quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 01/10/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 108/2013

Contrato nº 299/2013

Objeto: aquisição de produtos de padaria que serão destinados aos eventos de vários programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência So-

cial.

Vencedor: Matilde Gerei Labiak Padaria Me.

Valor: R\$ 40.989,50 (quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 01/10/2013

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 111/2013

Objeto: aquisição de marmitex destinada a Secretaria de Transporte.

Vencedor: Barabach & Moreira Ltda Me.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Data: 02/10/2013

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 111/2013

Contrato nº 300/2013

Objeto: aquisição de marmitex destinada a Secretaria de Transporte.

Vencedor: Barabach & Moreira Ltda Me.

Valor: Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Vigência: até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

Data: 02/10/2013



**Conselho Municipal de
Assistência Social**
Prudentópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 016/2013

Súmula. Aprova utilização de verba do IGD para contratação de curso “preparo de pães e bolachas”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 03/10/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprova utilização de verba do IGD para contratação de curso “preparo de pães e bolachas” a ser ofertado às famílias beneficiadas do Programa Minha Casa Minha Vida-sub 50 no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, Casa dos Conselhos, 03 de outubro de 2013.

Marizete Cavessi
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 318/2013

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no processo administrativo nº. 2963/2013.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão Permanente de Sindicância instituída através do Decreto nº. 447/2012, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 03 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 775/2013

DATA: 30 de setembro de 2013.

SÚMULA: Designa os membros que comporão a Comissão para revisão do Decreto 344/2011 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão para revisão do Decreto 344/2011:

Eli Corrêa Fernandes
Marcos Roberto Lachovicz
Marcelo Soares Stadler
Ariel Alex dos Santos
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro

Art. 2º - Fica designado como Presidente da referida Comissão o servidor Eli Corrêa Fernandes, bem como se estipula o prazo de trinta (30) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prudentópolis, 30 de setembro de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO E INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 6.000 metros de rede

de esgoto sanitário e 400 ligações novas a serem construídas no município, em conformidade com o orçamento tabela de preços Sanepar bem como com o 12º Termo Aditivo ao contrato de concessão nº 421/06 de 07/02/2006.

A CPL torna público, para o conhecimento dos interessados, e INTIMAÇÃO da empresa DATHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME sua INABILITAÇÃO, eis que apresentou o documento exigido no item 6.1.10 "a" em desconformidade com o edital, deixou de apresentar o documento exigido no item 6.1.10 "b", bem como não consta em suas atividades o objeto desta licitação, e a HABILITAÇÃO das empresas TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP, SALACHE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME e CZP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O inteiro teor da ata está disponível no site www.prudentopolis.pr.gov.br, link Licitações. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Publique-se.

CPL



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 776/2013

DATA: 03 de Outubro de 2013.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal no 1.335/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 209 da Lei Municipal no 1.335/2002, e com fulcro no artigo 55, incisos IX, XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º – Para fins de tributação a título de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis são considerados os seguintes critérios, características e valores:

§ 1º - IMÓVEL URBANO – Tem como base de cálculo o valor atualizado do cadastro imobiliário oriundo da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município constante da Lei Municipal no 1.302/2001, alterada pela Lei Municipal no 2007/2012.

§ 2º - IMÓVEL RURAL – Adota os conceitos das classes de terras agrícolas estipulados pelo DERAL – Departamento de Economia Rural da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, e tem como base de cálculo os valores referenciais adiante especificados, correspondentes às peculiaridades e realidade econômica do Município de Prudentópolis.

1 – ÁREA MECANIZADA: aquela cuja declividade do solo (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, podendo estar sendo cultivada ou em pousio, independente da cultura existente, incluindo várzea sistematizada.

a) Situada em um raio de até 25 km da sede do Município:
R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) por alqueire paulista.

b) Situada em um raio superior a 25 km da sede do Município:
R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) por alqueire paulista.

2 – ÁREA MECANIZÁVEL: aquela cuja declividade do solo (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, ou seja, não mecanizada, devido à presença de vegetação adensada (mata ou capoeira), resto de desmatamento (tocos, troncos e galhos) e várzea não sistematizada (úmida).

a) Situada em um raio de até 25 km da sede do Município:
R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por alqueire paulista.

b) Situada em um raio superior a 25 km da sede do Município:
R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) por alqueire paulista.

3 – ÁREA NÃO MECANIZÁVEL: aquela cujo relevo e/ou profundidade do solo são desfavoráveis à execução de operações ou práticas agrícolas com máquinas e implementos motorizados, permitindo, porém, o plantio manual ou a tração animal. São consideradas também áreas não mecanizáveis, as reservas legais, tendo em vista que as mesmas só poderão sofrer algum tipo

de desmatamento e/ou corte, mediante um plano de Manejo Sustentável, com projeto devidamente aprovado pelo IAP e/ou IBAMA.

a) Situada em um raio de até 25 km da sede do Município:
R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) por alqueire paulista.

b) Situada em um raio superior a 25 km da sede do Município:
R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) por alqueire paulista.

4 – ÁREA INAPROVEITÁVEL: aquela totalmente inaproveitável para atividades agropecuárias, constituídas de solos pedregosos, muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiro, pirambeira, penhascos, etc., com relevo íngreme ou reserva de Preservação Permanente, podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

a) Situada em um raio de até 25 km da sede do Município:
R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por alqueire paulista.

b) Situada em um raio superior a 25 km da sede do Município:
R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por alqueire paulista.

§ 3º - As benfeitorias porventura existentes no imóvel a ser tributado a título de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, serão descritas e avaliadas com base nas informações declaradas pelo contribuinte, devendo constar, ao menos, a metragem da área construída, o tipo de material utilizado na sua edificação, bem como a destinação da referida benfeitoria.

Artigo 2º - Quando da solicitação da guia para o recolhimento dos valores devidos a título de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, perante o Departamento de Receita, Fiscalização e Protocolo do Município, o contribuinte, ou terceiro regularmente constituído procurador para tanto, deverá assinar a declaração constante do Anexo deste decreto, atestando que as informações por ele prestadas sobre as características do imóvel, inseridas na guia de recolhimento do ITBI, dentre elas as benfeitorias porventura existentes, são expressão da verdade. Ao firmar referida declaração ficará o contribuinte sujeito às sanções legais, previstas na Lei Municipal no 1.335/2002, no artigo 299 do Código Penal, caso fique comprovado que as informações são inverídicas.

§ 1º – O Departamento de Receita, Fiscalização e Protocolo prestará informação detalhada dos requisitos documentais para avaliação prévia do imóvel.

§ 2º – Fica assegurado à parte interessada obter certidão informativa da avaliação do imóvel referido no caput deste artigo.

Artigo 3º - Os valores estimativos previstos neste Decreto serão atualizados pelo índice da média do INPC do IBGE.

Artigo 4º - Os valores mencionados no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, deste Decreto, serão desconsiderados na hipótese do contribuinte declarar valores superiores aos ali mencionados, conforme o artigo 199, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal no 1.335/2002, aqui aplicado por analogia, nos termos do artigo 7º, § 1º, inciso III, da mesma lei.

Artigo 5º - Eventual divergência sobre valor estimativo, suscitada por quem tenha legitimidade para tanto, desde que legalmente fundamentada, será decidida por Comissão própria designada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º A fiscalização das informações prestadas na declaração firmada pelo contribuinte, estabelecida no artigo segundo deste decreto; será realizada pelo Departamento de Receita e Fiscalização dentro de sua rotina ordinária de procedimentos fiscalizatórios.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto no 344, de 13/10/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal
Em de Outubro de 2013.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 319/2013

SÚMULA: Instaura Sindicância Administrativa disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados no processo administrativo nº. 3036/2013.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão Permanente de Sindicância instituída através do Decreto nº. 447/2012, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prudentópolis, 03 de outubro de 2013.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br